



Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 250 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a alteração do art. 46 da Lei Municipal n.º 138, de 04 de março de 2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, aprovou e eu, **HERMANO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 46 da Lei Municipal n.º 138, de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 46** – A remuneração do Conselho Tutelar será equivalente a do Cargo de Diretor Adjunto, não podendo esta referência ser inferior a 01 (um) salário mínimo”.

§ 1º - Na qualidade de membro escolhido para o exercício do mandato, os conselheiros tutelares que forem funcionários da administração municipal, deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou do Conselho Tutelar.

§ 2º - Os recursos necessários ao pagamento da remuneração e demais direitos dos conselheiros tutelares terão origem no Tesouro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2011.

Certifico a este Ato foi
Publicado no Livro da Prefeitura Municipal
na presença de:

Aruaná, 19/09/2011


Secretaria de Administração



Hermano de Carvalho
Prefeito Municipal

Hermano de Carvalho
Prefeito Municipal